



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00  
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

## **LEI Nº. 1.574, de 05 de julho de 2016**

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.*

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal:

**Art. 1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R\$. 191.602,25 (cento e noventa e um mil seiscentos e dois reais e vinte e cinco centavos), destinado à Reforma da Casa da Cultura Platinense, assim discriminado:

08.07 – 13.392.0247.1.219 – Modernização, Reforma e Adaptação da Casa da Cultura Platinense

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – FR 000 ..... R\$. 191.602,25

**Art. 2.º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das dotações abaixo, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março 1964, como segue:

10.13 – 16.482.0316.1.174 – PART. CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – FR 000 ..... R\$. 70.000,00

4.4.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis – FR 000 ..... R\$. 121.602,25

**TOTAL** ..... R\$. **191.602,25**

**Art. 3.º** - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.460, de 29 de maio de 2015, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos. 1º e 2º da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Aécio Dias dos Reis, aos 05 de julho de 2016.

**PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal